PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.594

"CONCEDE AJUDA FINANCEIRA AOS TERNOS PARTICIPANTES DA FESTA DA CONGADA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de CR$92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros) aos ternos participantes da festa da Congada de Nossa Senhora do Rosário a realizar-se no dia 15 de Agosto de 1.990.

Art. 2º) - A ajuda constante no artigo 1º desta Lei será repassada à diretoria da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora das Dores, para que seja distribuida em partes iguais para cada um dos 23 (vinte e três) ternos participantes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 18 de junho de 1,990.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis
Livro nº 04/87
fls. 110 V a 111 em 18/06/90
(a) [illegible]